



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Quarta-feira • 13 de Julho de 2022 • Ano XVII • Nº 3865

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro Una - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKIWQZK4NDZDM0EYNDEZND

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

ERRATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Una – Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Portaria SETUR nº 02/2022, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Una, dia 11 de Julho de 2022, página 4, nº 3861, no site www.una.ba.gov.br.

PÁGINA 4 –

ONDE SE LÊ:

“Artigo 1º.....”

- I. nos dias úteis que compreendem de 11/07/2022 a 18/07/2022 das 8h às 14h, destinado exclusivamente aos vendedores ambulantes residentes ou pessoas jurídicas sediadas no Município de Una;”
- II.”

LEIA-SE:

“Artigo 1º.....”

- I. nos dias úteis que compreendem de 11/07/2022 a 26/07/2022 das 8h às 14h, destinado exclusivamente aos vendedores ambulantes residentes ou pessoas jurídicas sediadas no Município de Una;
- II.”

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: setur@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-1206 - Fax. (73) 3236-2186

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SETUR / GABINETE Nº 02 de 08 de Julho de 2022.

“Estabelece prazos para cadastramento de vendedores ambulantes, barraqueiros e outros para as festividades da Micareta de Una 2022”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso I e II, do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Una que admite a instrução de atos administrativos que repercutem na esfera de sua respectiva repartição, atingindo-se o público alvo competente;

CONSIDERANDO, a proximidade dos Festejos de Emancipação Política Administrativa do Município de Una que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO, a logística organizacional do evento;

CONSIDERANDO, também, que o evento a ser realizado será em praça pública e aberto à comunidade e visitantes;

CONSIDERANDO, o mapeamento do circuito do evento;

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelece que o cadastramento para vendedores ambulantes, barracas de coquetéis e congêneres, ocorrerá na sede da SETUR – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico –, situada na Rua Dades Queiroz, s/n, Una/BA, nas seguintes datas:

- I. nos dias úteis que compreendem de **11/07/2022** a **26/07/2022** das **8h** às **14h**, destinado exclusivamente aos vendedores ambulantes residentes ou pessoas jurídicas sediadas no Município de Una;
- II. nos dias úteis que compreendem de **19/07/2022** a **26/07/2022** das **8h** às **14h**, destinado exclusivamente aos vendedores ambulantes residentes ou pessoas jurídicas sediados em outros municípios.

Artigo 2º Os vendedores que pleiteiam espaço para comercialização de seus produtos deverão obedecer rigorosamente todos os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 389/2022, que dispõe sobre a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como proíbe a **circulação de ambulantes com térmicas, seja para comércio ou consumo** no âmbito da festividade, além das demais orientações editadas pelas demais Secretarias Municipais competentes atinentes à Vigilância Sanitária, regras do CREAS e dos critérios de segurança instados pelo Comando da Polícia Militar da Bahia, Polícia Civil e Comando da Guarda Municipal.

Art. 3º Os vendedores ambulantes deverão fazer o seu cadastramento informando qual atividade será exercida e qual produto será comercializado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: setur@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-1206 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 4º A SETUR, designará um servidor para realizar o cadastramento dos vendedores ambulantes e congêneres, observando se o cadastrado atende as exigências estabelecidas, para posterior concessão do espaço.

Parágrafo único. Só será autorizada a concessão do espaço mediante a apresentação de comprovante de quitação dos tributos aplicáveis à espécie.

Art. 5º Os ambulantes então autorizados a trabalharem no circuito do evento receberão um Crachá com Identificação, Kit da Vigilância Sanitária, Cópia do Decreto Municipal, panfleto de orientações, e demais orientações necessárias ao cumprimento das normas exigidas.

Art. 6º A permanência do vendedor ambulante e outros prestadores na avenida onde ocorrerá o evento só serão permitidos se o mesmo estiver portando o crachá de identificação/autorização, além da regular obediência aos horários e diretrizes impostas pela SETUR para a realização do evento, no exercício do seu poder de polícia.

Parágrafo único. Ao vendedor ambulante, devidamente credenciado, será permitido o acondicionamento, única e exclusivamente, de apenas uma caixa térmica, com capacidade de 350l, ou equivalente, para cada espaço objeto de autorização.

Art. 7º Na eventual hipótese de infração às regras estabelecidas nesta Portaria, ficará o vendedor ambulante infrator sujeito à cassação da autorização que ensejará a sua imediata saída do circuito para efeito de comercialização durante todos os dias do evento, ocorrendo às suas expensas as despesas pela desmontagem do espaço, sem nenhum ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 8º Não será permitido a circulação de ambulantes **com térmicas, coolers, carrinhos e outros** bem como o tráfego de veículos automotores no circuito da festividade durante todos os dias e horários reservados à realização do evento, devendo o acesso à via principal ser fechada nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022 das 17h00 às 5h, respectivamente, ressalvada a configuração das hipóteses de emergência, urgência ou perigo público devidamente caracterizadas.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em 08 de Julho de 2022.

OBERVAL CALAZANS BERBERT
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico